



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria de Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROCESSO Nº 222/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Início:- 05/10/2015 – Encerramento:- 20/10/2015 –
Horário 09h00min

Abertura:- 20/10/2015 – Horário: 09h15min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 05 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: 4XRL4CGK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 3 de 9

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2015 de 05 de Outubro de 2015

Dispõe sobre os procedimentos para o Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições contidas nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 31 de maio de 2006 e no artigo 9º da Lei 3078 de 02 de Janeiro de 2013.

- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso para cargo vago dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção por concurso e por permuta para cargo vago dos profissionais integrantes da carreira do magistério e os docentes afastados pelo convênio estado/município processar-se-ão, neste ano de 2015, de 05 de outubro a 09 de novembro, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso dos servidores a que alude o caput deste artigo, os cargos que se vagaram até 30 de junho de 2015, nas unidades escolares do ensino fundamental I e II, em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a Readaptação tiver prazo determinado.

Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação e etapa da Educação Básica e com mesma jornada de trabalho que, apresentando conjuntamente os requerimentos, submeterão à homologação da Secretária Municipal de Educação ou, em último caso, do Chefe do Poder Executivo, atendidas as normas desta Resolução.

Art. 3º O processo de remoção por concurso dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada pelo artigo 1º.

II - vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres no ano de 2015, até o dia 06 de outubro de 2015.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada até o dia 08 de outubro de 2015, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário "Processo de Remoção" – Anexo I deste Decreto, assinalando a sua opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, de 09 a 16 de outubro de 2015.

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 4 de 9

compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias reprográficas:

I – declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência; e

II – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato indicará, por ordem de preferência, as unidades escolares para onde pretenda a remoção de seu cargo.

§ 4º A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que outorgada pelo servidor interessado, com firma reconhecida, a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 5º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por concurso, quer por permuta, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado ou que não tenha completado o interstício relativo ao estágio probatório.

§ 6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para o concurso de remoção para cargo vago serão atendidos pela ordem de classificação, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 20 de outubro de 2015.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput, cada dia

de efetivo exercício no magistério oficial será multiplicado por 0,001 ponto.

§ 2º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de

- faltas justificadas;
- faltas injustificadas;
- licença saúde;
- licença sem vencimentos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei, para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 4º A data base da contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho de 2015.

Art. 8º A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 1º Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título, deste Decreto;
- por número de filhos;
- pela maior idade.

§ 2º Os inscritos deverão portar consigo os documentos comprobatórios das condições previstas no parágrafo anterior no momento da sessão de atribuição da remoção, sob pena de exclusão no concurso de remoção.

Art. 9º Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção entre os dias 21 a 23 de outubro de 2015, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá até 28 de outubro de 2015.

Art. 10. A classificação final será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viradouro no dia 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 5 de 9

de outubro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 11. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I – não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito em concurso de remoção.

Art. 12. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, no dia 04 de novembro de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para ratificarem o seu pedido de remoção.

Parágrafo único. A Secretária de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

Art. 13. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 14. O processo de remoção por concurso acontecerá no dia 05 de novembro de 2015, na sede da Secretaria Municipal da Educação, às 9 horas.

Art. 15. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de

classificação publicada, e não será interrompida pela confirmação de vaga potencialmente livre.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, podendo ser atribuídas ao docente classificado imediatamente após.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2015, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2016, respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 05 de outubro de 2015.

Liliana Renata Rossi Garcia

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 05/10/2015

Remoção por Concurso ou por Permuta

INTERESSADO

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de PEB I ou aulas de PEB II ()

Inglês e Educação Física no Ensino: () Fundamental I () Fundamental II

Acumula outro Cargo: _____ (sim ou não)

Qual? _____

Onde? _____

Possui títulos de pós graduação de

() *latu sensu*. Quantos? _____

() mestrado. Quantos? _____

() doutorado. Quantos? _____

REQUER:

() Remoção por concurso para cargo vago nas unidades escolares de ensino fundamental I e II, indicando a ordem de preferência, nas linhas abaixo:

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

() Remoção por permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Lotação: _____

Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de PEB I ou aulas de PEB II ()

Inglês e Educação Física no Ensino: () Fundamental I () Fundamental II

Acumula outro Cargo: _____ (sim ou não)

Qual? _____

Onde? _____

Por este ato declaro (amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por concurso e por permuta), previstas no Decreto SME nº ____/2015.

Viradouro/SP, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura)

(Assinatura do segundo interessado no caso de remoção por permuta)

Viradouro, ____ de outubro de 2015

Parecer e Despacho do Secretário

Liliana Renata Rossi Garcia
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 05/10/2015

Pontuação por Título

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	01 ponto para cada título
Mestrado	05 pontos para cada título
Doutorado	10 pontos para cada título

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 05/10/2015

ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2015

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
05/10/15	--	Publicação da resolução que regulamentará o Processo de Remoção e permuta docente.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
06/10/15	--	Encaminhamento das classes e aulas vagas, pelos diretores das Unidades Escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
08/10/15	--	Publicação das classes e aulas vagas existentes, pela Secretaria M. da Educação.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Mun. da Educação e Unidades Escolares.
De 09/10 à 16/10/15	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II (Inglês) no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
20/10/15	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de Remoção e por Permuta.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares
De 21/10 a 23/10/15	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
De 26/10 à 28/10/15	--	Decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
30/10/15	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares
04/11/15	Das 8 às 11h Das 13 às 16h	Efetivação da permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
05/11/15	Às 9h	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
09/11/15	--	Publicação e Homologação do resultado do Concurso de Remoção – 2015.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.

Liliana Renata Rossi Garcia
Secretária Municipal da Educação

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br

Código Localizador: EEXXVMEH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 499

Página 9 de 9

Portarias

PORTARIA SME N. 134- DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do concurso de remoção docente,

CONSIDERANDO o interesse dos docentes em movimentar-se através do concurso de permuta e remoção, dentro da Rede Municipal de Ensino, no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do mesmo;

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/ designados os seguintes servidores:

I - Leontina Lenhari Galvão, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II – Maria da Gloria Costa Cardoso, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

III - Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

IV – Roberta Alessandra Salim, servidora pública municipal titular do cargo de Secretário de Escola;

V – Ana Paula Costanari Pereira, servidora pública municipal titular do cargo de Chefe de Seção;

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste

artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: G85MNPP2